

LEI MUNICIPAL N° 111.01, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

"Autoriza doação de materiais inservíveis à entidade que nomina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante termo de Doação, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de ENSINO Fundamental Jacob Richter, entidade Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº95.285.219/0001-90 com sede na localidade de Baixo Canudos, neste Município de Canudos do vale – RS, entidade sem fins lucrativos, voltada aos interesses do ensino fundamental, os materiais a seguir relacionados, inservíveis par aproveitamento nos serviços municipais:

- a)09 carcaças de pneus máquinas pesadas;
- b)08 carcaças de pneus de caminhão;
- c)04 carcaças de pneus de micro ônibus.

Parágrafo Único – Os materiais doados devem ser aproveitados pela entidade em ações que objetivem promover a educação.

Art. 2° - Após formalizada a doação o órgão competente do Município deverá proceder a baixa do material inservível doado.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Abril de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento